

PROCESSO: 2024-417

UNIDADE DEMANDANTE: SEREP

ASSUNTO: Aquisição Material [Inexigibilidade de Licitação]

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado a partir de solicitação da Secretaria de Relações Públicas e Cerimoniais deste Tribunal de Justiça do Acre, objetivando a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **Marqueson P Silva –ME**, CNPJ sob o nº 14.278.444/0001-06, objetivando a confecção de 20 (vinte) caixas em marchetaria para serem utilizadas em relações protocolares entre o representante do Poder Judiciário do Acre e representantes de entidades públicas, ao custo total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Solicitação de contratação (DFD); b) Estudo Técnico Preliminar; d) Proposta; e) Manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; f) Certidões; g) Justificativa e h) disponibilidade orçamentária e financeira.

Finda a instrução, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É o breve relatório. **Decido.**

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir o Parecer ASJUR colacionado aos autos (id H6396), e, por conseguinte, autorizar a contratação da empresa **Marqueson P Silva –ME**, CNPJ sob o nº 14.278.444/0001-064, objetivando a confecção de 20 (vinte) caixas em marchetaria para serem utilizadas em relações protocolares entre o representante do Poder Judiciário do Acre e representantes de entidades públicas, ao custo total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o que faço com espeque no artigo 74, inciso II, do Novo Marco Legal das Contratações Públicas (Lei Federal n.º 14.133/2021), desde que atualizada a certidão do SICAF.

À DILOG/GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, **Presidente** em 06/01/2025 às 14:46:45.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OYI6.DUQW.AAWW.O5IR